



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº303 de 04/11/69

Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capinópolis aprova, e / eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. José Vitor de Moraes, o imóvel sem benfeitorias, constituído de terreno com área total de 3 240 metros quadrados localizado ao lado de um imóvel que mede 360 metros quadrados de área, doado a esta / Municipalidade pelo mesmo vendedor, localizados nesta cidade, na Vila / São João, entre Avenidas Amazonas e Presidente Vargas e Ruas Duque de Caxias e Cachoeira Dourada, destinado à construção de prédio escolar municipal, no valor de R\$-3 000,00 (Três mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas da aquisição de que trata o art. anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial, anular, transferir ou cancelar dotações orçamentárias, através de decreto, até o valor de R\$-3 000,00 (Três mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis aos 04 de novembro de 1969.

O Prefeito Municipal.

O Secretário

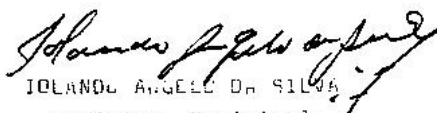
João Batista Ferreira

Arthur Machado Magalhães

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 108, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.


JOÃO BATISTA FERREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


ARTHUR MACHADO MAGALHÃES
-Prefeito Municipal-